



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE TÉCNICA - 1º ADITIVO –
TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024 – CARNAVAL 2024

PROCESSO: MEM/004265/2024 – MEMO int. 085/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal da Cultura - SECULT

ORIGEM: Secretaria Municipal da Cultura - SECULT

ASSUNTO: Análise jurídica acerca de aditivo – Termo de Fomento n.º 002/2024 – tendo como objeto o apoio para a realização do CARNAVAL 2024 - ASSECAP.

ANÁLISE.

Para exame e análise técnica desta Procuradoria, a Secretaria interessada submete a minuta referente ao **1º (Primeiro) Aditivo ao Termo de Fomento n.º 002/2024** para apreciação, o qual versa sobre a alteração do plano de trabalho para o apoio visando a realização do CARNAVAL 2024, junto com a Associação das Entidades Carnavalescas de Pelotas – ASSECAP.

A SECULT justifica a necessidade de alteração da proposta visando a inclusão da destinação de recursos para a logística das bandas carnavalescas participantes do concurso no CARNAVAL DOCE FOLIA 2024.

Através de Emenda Parlamentar n.º 153/2023, destina-se R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para divisão de formas igualitária entre os 7 (sete) blocos carnavalescos participantes, consoante dispõe a justificativa apresentada pela SECULT e o disposto no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Secretaria.

Junta autorização orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Em análise ao expediente, ao termo firmado e à legislação que rege à matéria, verifica-se que **inexiste óbice à alteração pretendida**, eis que não altera a natureza do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PELOTAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

originalmente pactuado, sendo esta a vedação trazida pela norma e pelo Termo de Fomento n.º 002/2024.

Portanto, em apreciação à documentação acostada, devidamente firmada pelos responsáveis, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela alteração pretendida, **RECOMENDANDO** a assinatura do Termo Aditivo em apenso, pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, cuja minuta encontra-se revestida das exigências legais e adequada ao objeto proposto. É a análise que submeto à apreciação superior.

Pelotas, 16 de abril de 2024.

Michele Velleda dos Santos Reinhardt,
Assessor Especial de Área - Jurídica – mat. 27.120-9
PGM - Licitações

Brenda
Regina
Coelho
Guarany

Assinado de forma
digital por Brenda
Regina Coelho
Guarany
Dados: 2024.04.17
14:38:38 -03'00'

Eduardo Schein Trindade
Procurador-Geral do Município